

PROCESSO Nº. 98885501.1.025/2012

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2012

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a Pregoeira Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 907/2011 e nº.1506/2011, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N°.025/2012, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia 31 de julho de 2012, com início às 14 horas, horário de Brasília DF.
- **1.2**. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **13:45 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na AQUISIÇÃO DE UMA MOTO ZERO KM, ANO E MODELO 2012, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.

3 - PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site http://cidadecompras.cnm.org.br.
- **3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial".
- **3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site http://cidadecompras.cnm.org.br.
- **4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.3-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ON-LINE

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- **5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**
- 5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.
- **5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.6. NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

- **5.6.1-** Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**;
- **5.6.2-** Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- 5.6.3- Consignação de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
- **5.6.4-** Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, emplacamento, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- **5.6.5-** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- **5.6.6-** O produto ofertado deverá ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.



- **5.6.7-** A entrega se dará em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, diretamente na Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, sito à Avenida Borges de Medeiros, nº. 456, Cidade Alta, em horário de expediente das 12:30 às 18:30 horas.
- **5.7-** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **5.8-** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- **7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.
- **7.9.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.10- A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 7.11. Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de até 24 (horas) horas, através de e-mail: licitacoes@pmsap.com.br ou de fax(51) 3662 1269 OU (51) 3662 4000 ramal 234, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais



documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.
- **8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3"do edital, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

- **9.1** .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **9.1.1- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- 9.1.2- Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.3- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **9.1.4-** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- 9.1.5- Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS)
- 9.1.6- Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.1.7-Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.
- 9.1.8- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- **9.1.9-Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho,** mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, através do fax (51) 3662 7597, 3662 1269 ou 3662 4000 ramal 233 e 234, ou ainda, por e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".
- 9.3- Os documentos solicitados no item "9- HABILITAÇÃO" e no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500 000.



10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;
- 10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- **11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- **11.2**. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- **11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- **11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12.1 -** O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2012.
- **12.2 -** A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.
- 12.3 A fiscalização do respectivo contrato será realizada pela servidora Milena de Assis Mohr, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste edital, bem como, a proposta apresentada pelo licitante vencedor. O veículo estará sujeito à rejeição, caso não atenda as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá realizar a troca sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- **12.4** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n°.8.666/93.
- **12.5** A CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, ter pleno conhecimento das especificações do objeto, e reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.



13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **13.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações expressas neste edita e anexo I Termo de referência, bem como, os demais documentos que deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sessão e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 13.2- Obedecer à cronologia da entrega do objeto, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- **13.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- **13.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- **13.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
- 13.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- **13.7-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- **13.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.
- **13.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **13.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 13.11- Dar garantia aos veículos, objeto deste contrato de no mínimo 12(doze) meses;
- **13.12-** Prestar assistência técnica pelo período da garantia, bem como assistência técnica através de equipe técnica especializada;
- **13.13-** Fornecer obrigatoriamente, o emplacamento completo dos veículos, pelo órgão competente-DETRAN, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;
- **13.14-** Entregar os veículos, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta com a proposta de preço apresentada;
- 13.15- Efetuar a troca dos veículos, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido

14- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- **14.1-** Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.
- **14.2-** Efetuar a fiscalização deste contrato, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pela fiscal do contrato, o servidor indicado pela Secretaria Municipal da Educação, Sr. Luis Henrique dos Santos Braga, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras "a" e "b", da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da Lei 8.666/93, pelas Certidões negativas a serem fornecidas pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização das correspondentes obrigações, o que fará através do Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE.**

15 - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.



16 - PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a)deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b)deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação:

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d)executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e)inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g)causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h)as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

- i) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas na alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e 'g", do item 16, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FMMA – FUNDO MUNICIAPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0114 – Desenvolvimento Ambiental Sustentável

PROJETO: 2079- Manutenção da Fiscalização de áreas de Mineração

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (453)

RUBRICA: 44905248000000 - VEÍCULOS DIVERSOS

19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação da moto, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar



na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

- **19.2**. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- **19.3.**Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- **20.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **21.2**. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **21.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.
- 21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **21.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **21.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **21.7**. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **21.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha RS.
- 21.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta do Contrato.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 16 de julho de 2012.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº. 98885501.1.025/2012 PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2012

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de 01 (uma) Moto off-road - ano 2012/modelo 2012, com as seguintes especificações:

- Cor: preta
- monocilindrico, 04 tempos de 199cm3 a 301 cm3 cilindradas
- carburador/injeção eletrônica,
- 05 velocidades, freio dianteiro a disco, freio traseiro tambor ou disco,
- sistema de partida pedal ou elétrico,
- tanque de no mínimo 10 litros de capacidade.
- velocímetro, odômetro parcial e total,
- indicador de luz alta, indicador de pisca, indicador de neutro, espelhos retrovisores, indicadores de direção(pisca),
- dois capacetes de cor compatível com a cor da moto,
- 01 bauleto, compatível com o modelo da moto, construído em plástico injetado, na cor preta com capacidade de carga de 33 a 55 litros, base de nylon de alta resistência, sistema refletivo de segurança, sistema de fechamento e fixação com chave única;
- 02 pares de luvas, em lona ou nylon, costuras reforçadas, acolchoada, e com reforço na palma e no polegar, proteção superior para os dedos e o dorso da mão, sistema de fechamento em velcro com regulagem.
 - Garantia da moto: mínima de 12 meses.

1.1 OBSERVAÇÕES:

- **a)** A moto no momento da entrega deverá estar licenciada e emplacada em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha;
- **b)** A empresa deverá consignar garantia para o item de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota fiscal;
- c) O veículo deverá ser transportado até o local da entrega por outro veículo, de modo que, o mesmo não tenha sua quilometragem rodada.
- d) A empresa vencedora deverá entregar juntamente com a moto manual de instruções em português.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do bem se faz necessária para manutenção do Projeto de Monitoramento do Banhado do Chicolumã, desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

3 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

4- ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1 - Local de entrega: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, sito. Av. Borges de Medeiros, 456, CEP 95500000 - Estado do Rio Grande do Sul, no horário das 12:30 às 18:30, aos cuidados da servidora Milena Assis Mohr.



- **4.2 Prazo de entrega**: A entrega se dará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão e recebimento da nota de empenho.
- **4.3-** O veículo, estará sujeito a devolução caso não atenda as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- **4.4** O recebimento do bem será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

5 - PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação do veículo, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

- 6- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:
- **6.1- Proposta financeira atualizada**, contendo o valor final do melhor lance.
- **6.2 -** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.
- **6.3-** Decreto de autorização, em se tratando **de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de julho de 2012.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º____/2012.

Ce	lebrado entre o MUNICÍPIO I	DE SANTO ANTÔNIO D	DA PATRULHA , pessoa	a jurídica de Direito
Público Interno, inscri	to no CNPJ sob o n.º 88.8I4.I99	9/000I-32, com sede de su	ua Prefeitura na Av. Borg	ges de Medeiros, n.º
456, representado pe	lo seu Prefeito Municipal, Sr. I	DAIÇON MACIEL DA SII	LVA, brasileiro, casado,	inscrito no CPF/MF
	0/53, portador da C.I n.º 6015			
neste Município, neste	e ato denominado, CONTRATA	\NTE , e, de outro lado, er	mpresa	, inscrita no
	, com sede na Rua			
	EP por seu(s) repre			
	crito(a) no CPF/MF sob o n.º			
	ıa, n.º			
	TRATADA, em conformidade o			
	5/2012 , a Lei n.º 10.520/2002,		65/2005 e, subsidiariam	ente, a Lei 8.666/93
e suas alterações pos	steriores, mediante as seguintes	s cláusulas e condições:		

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: Compreende o objeto do presente contrato, a aquisição de 01 (uma) MOTOCICLETA zero km, ano / modelo 2012, cor preta, OFF-ROAD, MONOCILINDRICO, em conformidade com as características a baixo descritas e informações contidas no memorando nº 028/2012, Termo Pedido de Compras 2012/1089, que é parte integrante deste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

Obs: A MOTO OFF-ROAD acima descrita, no momento da entrega deverá estar, licenciada e emplacada no nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha/RS.

A Aquisição da MOTO OFF-ROAD se faz necessária para manutenção do projeto de monitoramento do banhado do chicolumã, desenvolvido pela secretaria municipal da agricultura e meio ambiente.

A MOTO OFF-ROAD no momento da entrega, deverá ter sua quilometragem igual a 0 (zero), ou seja, a motocicleta deverá ser transportada até o local de entrega por outro veículo, de modo que, o mesmo não tenha sua quilometragem rodada.

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR VOTAL
01	01	un	un	moto off-road, monocilindrico, 04			
				tempos a partir de 199cm3			
				cilindradas, carburador/injeção			
				eletrônica, 05 velocidades,freio			
				dianteiro a disco, freio traseiro tambor			
				ou disco, sistema de partida pedal ou			
				elétrico, tanque de no mínimo 10			
				litros de capacidade, velocímetro,			
				odometro parcial e total, indicador de			
				luz alta, indicador de pisca, indicador			
				de neutro, espelhos retrovisores,			
				indicadores de direção(pisca), com			
				dois capacetes de cor preta,			
				compatível com a da moto, 01			
				bauleto, compatível com o modelo da			
				moto, construído em plástico			
				injetado, na cor preta, capacidade de			
				carga de 33 a 55 litros, base de nylon			
				de alta resistência, sistema refletivo			
				de segurança, sistema de			
				fechamento e fixação com chave			
				única. 02 pares de luvas, em lona ou			
				nylon, costuras reforçadas,			
				acolchoada, e com reforço na palma			

	e no polegar, proteção superior para os dedos e o dorso da mão, sistema		
	de fechamento em velcro com		
	regulagem. Garantia da moto: um		
	ano. Ano de fabricação 2012.		
	Modelo:2012.	<u> </u>	!

CLÁUSULA SEGUNDA – Do recebimento e Fiscalização: A <u>MOTO OFF-ROAD</u> será recebida mediante fiscalização da servidora, Sra. **MILENA DE ASSIS MOHR**, designada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente/**SEMAN**, onde será considerada, dentre outros, os seguintes requisitos:

- 2.1) Se a <u>MOTO OFF-ROAD</u> está conforme com as especificações exigidas no respectivo edital, bem como, consignada na proposta de preços; caso em contrário, a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da <u>MOTO OFF-ROAD</u>, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer tipo de ônus à **CONTRATANTE**, sob pena de ser notificada:
- 2.2) Caso aconteça uma segunda devolução, a **CONTRATADA** poderá ter o contrato rescindido, com as penas legais cabíveis.
 - 2.3) O Fiscal, após verificação da MOTO OFF-ROAD recebida, dará a aceitação no verso da

Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Entrega: A MOTO OFF-ROAD deverá ser entregue pela CONTRATADA, em até 30(trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho Prévio, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, sito, na Av. Borges de Medeiros, nº. 456 bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha – RS – CEP 95.500-000, no horário de expediente das 12hs30min as 18hs30min. Aos cuidados do Fiscal do contrato a Servidora Municipal, Sra. MILENA ASSIS MOHR.

3.1) Cabe ressaltar que a maioria das vezes, as "Transportadoras" (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento do bem, será provisório pelo período de 24(vinte e quatro) horas, tempo hábil para conferência e devolução (se for o caso).

3.2) Em caso de um possível atraso, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito e justificar ao Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, o motivo sob pena de notificação.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2012

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência conforme o prazo de garantia da MOTO OFF-ROAD, ou seja, de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – **Da dotação:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE FUNÇÃO 18 - GESTÃO MUNICIPAL

SUB-FUNÇÃO 541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA 0114 - DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL

PROJETO 1.084 – Monitoramento do banhado do Chicolumã - convênio nº 06/2010

RUBRICA: 4.4.9.0.52.48.00.00.00 - VEICULOS DIVERSOS

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade do CONTRATANTE:

7.1) Fiscalização da <u>MOTO OFF-ROAD</u> recebida, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feita pela servidora Municipal **MILENA ASSIS MOHR**, designada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da Lei 8.666/93, o que fará através do Departamento de **CONTABILIDADE** da **CONTRATANTE**.

7.2) Efetuar o pagamento da <u>MOTO OFF-ROAD</u>, objeto deste contrato, conforme previsto na Cláusula Quarta, deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

- 8.1) Dar garantia aos veículos, objeto deste contrato de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 8.2) Prestar assistência técnica pelo período da garantia, bem como, assistência técnica através de equipe técnica especializada.
- 8.3) Fornecer, obrigatoriamente, o emplacamento completo da <u>MOTO OFF-ROAD</u>, expedido pelo órgão competente Detran, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
- 8.4) Entregar a <u>MOTO OFF-ROAD</u>, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.
- 8.5) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias.
- 8.7) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 8.8) Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento da **MOTO OFF-ROAD**.
- 8.9) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE.**
- 8.10) Efetuar a troca da **MOTO OFF-ROAD**, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 8.11) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA.**
- 8.12) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **CLÁUSULA NONA Das Penalidades:** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:

Nome

CPF

TESTEMUNHAS:

Responsável pela fiscalização:

MILENA ASSIS MOHR CPF:

Nome

CPF

(Nome da Empresa) CONTRATADA